



CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
“TÉCNICA E PREÇO”

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 23/08/2021 ÀS 09:00 HORAS.

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (Envelopes 1, 2)
- 6 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (Envelope 3)
- 7 – DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO
- 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 10 – DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
- 12 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 13 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS
- 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 – DAS PENALIDADES
- 16 – DA CONTRATAÇÃO
- 17 – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO 1 - “BRIEFING”
ANEXO 2 - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO 4 - GLOSSÁRIO
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE MENOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

000271

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

ANEXO 7- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 8- NORMAS-PADRÃO DA ATIVIDADE PUBLICITÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS-PADRÃO

ANEXO 9- CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇO DE PUBLICIDADE DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DE MATO GROSSO DO SUL.

ANEXO 10- PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA.



CONCORRÊNCIA N. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão de Licitação Pública Permanente - CLPP, instituída pelo Ato nº 011/2021, torna público **que no dia 23/08/2021, às 09:00 horas**, na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS, Plenarinho, CEP: 79031-902 nesta Capital, realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo “Técnica e Preço”**, autorizada no **Processo n. 015/2021**, para prestação de serviços descritos neste Edital, realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto nº 4.563 de 31 de dezembro 2002, pelo Decreto Estadual nº 12.365, de 3 de julho de 2007, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, reconhecidas como aplicáveis pelo Decreto n. 4.563, de 31 de dezembro de 2002, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, redes sociais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As agências contratadas atuarão por ordem e conta da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaços publicitários, sem qualquer restrição de mídia;

b) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução das peças, campanhas e demais materiais conexos.

1.4 - As despesas decorrentes deste Contrato, para um período de **12 (dose) meses**, estão



estimadas em **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).**

1.5 - Serão consideradas classificadas até 05 (cinco) participantes cujas propostas obtiverem as maiores pontuações na Nota Final, cumprindo os limites mínimos de pontuação, as demais ficarão previamente qualificadas. Em havendo a desclassificação ou rescisão de contrato com algumas das agências classificadas ou outra necessidade legal, será convocada na ordem de classificação a próxima agência para assinar o contrato e se juntar as demais agências fornecedoras.

1.6 - Os serviços serão solicitados às agências contratadas até **05 (cinco)** de modo a garantir que o valor realizado por elas, individualmente, seja pelo menos igual a 5% (cinco por cento) do total executado pelas demais agências, no período de doze meses, em conformidade com o estabelecido no Art. 2º § 4º da Lei 12.232/10. Para as agências classificadas e contratadas será exigido a última fase de classificação **Item 7** do Edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Concorrência a licitante que atender a todas as condições deste edital e apresentar os documentos nele exigidos e que seja certificada pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP conforme dispõe o artigo 4º, da lei n. 12.232/10 e esteja com seu Certificado de Qualificação Técnica em vigor.

2.2. Não poderá participar desta licitação a licitante:

- a) em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;
- b) que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) que esteja reunida em consórcio;
- d) estrangeira, sem sede no País.
- e) Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;
- f) Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Assembleia Legislativa – MS;

3- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação – CLPP, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas.
- b) Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente,



acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão.

3.3. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de propostas não impedirá que ela se realize, ocasião em que será aberto o prazo recursal na forma da Lei.

3.4. As empresas interessadas que desejarem participar desta licitação deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar à CLPP os envelopes fechados e indevassáveis, conforme estabelecido no **item 4** deste edital.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As **Propostas de Técnica** e de **Preço** deverão ser apresentadas à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope nº 1.**
ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CLPP;
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope nº 2;**
- c) Conjunto de Informações – **Via Identificada** – art. 6º, IV: **Envelope nº 3.**

4.1.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do **Envelope nº 2.**

4.1.1.1.2. A CLPP só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no **Envelope nº 1,** fornecido pela CLPP.

4.1.1.1.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em conformidade com o subitem 5.3.

4.1.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas do subquesto “Estratégia de Mídia” poderão ter fonte Arial, com tamanho habitualmente utilizado nesses documentos.

4.1.1.1.5. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

4.1.1.1.6. O **Envelope nº 1** deverá ser retirado pelas licitantes no seguinte endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS, Setor de Licitação, das 08h00min às 11h00min.

4.1.1.2. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentado no **Envelope nº 2,** assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

000275
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO: (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Publicidade e Estratégia de Mídia)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.1.3. O Envelope n.º 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.1.1.5. O Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) será informado no Envelope n.º 3, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 3

PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES: (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.1.5.1. O Envelope n.º 3 será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

4.1.1.5.2. O Envelope n.º 3 e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter qualquer informação, marcas, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do envelope n.º 2.

4.1.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Envelope n.º 4 assim identificado, mediante aposição de etiqueta:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 4

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

4.1.2.1. O Envelope n.º 4 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura.

4.1.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO 2, por quem detenha poderes de representação



legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

4.2. Todos os conjuntos dos Documentos e Propostas deverão ser apresentados em formato A4, podendo ser utilizado qualquer meio de fixação dos documentos que permita seu fácil manuseio, sem riscos de desprendimento ou perda. Os documentos e propostas deverão ser apresentados sequencialmente de acordo com o Edital e todas as folhas deverão ser numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final, o Termo de Encerramento, declarando-se o número de páginas que o compõe e firmado pelo representante legal da empresa participante, exceto VIA NÃO IDENTIFICADA.

5- DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES 1 e 2)

5.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - consistirá de impressos em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela AL/MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 05 (cinco) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) TV: storyboard;
- d) Rádio: Spot ou Jingle: roteiro.
- e) Banner para internet

IV - Estratégia de mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças sugeridas na Ideia Criativa a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

V - Na simulação de que trata o item 5.1. IV:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores;
- d) deverá constar na estratégia de mídia tudo que for sugerido na Estratégia de Comunicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000277

5.1.2. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia, os proponentes poderão utilizar os tamanhos da fonte tipográfica Arial que julgarem mais adequados para sua apresentação.

5.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no **item 5.1.** será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela ALEMS, e outra com a identificação, conforme o item 3.5;

5.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 13 (treze) páginas previstas no Edital referentes aos seus **itens 5.1 I, II, III e IV:**

- em papel A4, 90 g, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- sem grampo;
- sem identificação da licitante;
- sem utilização de cores de impressão, exceto as peças da Ideia Criativa.

5.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste **item 5.3.**

5.5. A critério da ALEMS, a campanha publicitária das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6- DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)

6.1. O Conjunto de Informações consistirá nos quesitos, Capacidade de atendimento (6.1.2) e Repertório e Relatos de Soluções (6.1.3):

6.1.1 O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante com a indicação no encerramento da quantidade de páginas que a compõem; consistirá de um caderno impresso em papel sulfite tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 12. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.2. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo **10 (dez) páginas**, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos



em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) A Comissão de Licitação Pública Permanente poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

f) Não serão aceitos, no item 6.1.2 da alínea a) até d), anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 6.1.3.I);

II. a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: Jornal ou Revista, Outdoor, TV, Rádio, Internet, Mídia Impressa Etc).

II. b) Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 6 (seis) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo uma para cada: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo dez linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou / exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de CD ou DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela ALEMS.

6.2. Os profissionais indicados na alínea "a", Inciso "I" **subitem 6.1.2** Capacidade de Atendimento, deverão estar à disposição para prestação de serviço, caso a licitante seja classificada.

6.3. A critério da ALEMS, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000279

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da ALEMS que detenham rubricas em seus respectivos orçamentos para os fins previstos no presente Edital, com seus próprios recursos.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da ALEMS, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:

7.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 50% (cinquenta por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa serviços de terceiro: Taxa de agência pela remuneração de **10% até 15% (quinze por cento)** sobre o custo de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e suprimentos contratados.

7.3. O “desconto de agência” pago pelos veículos de Comunicação às agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

7.3.1. Haverá repasse para a ALEMS, sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MIDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO “DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA” A REVERTER AO ANUNCIANTE
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,00 a R\$ 7.500.000,00	Até 2%(dois por cento) do investimento bruto
De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	Até 5%(cinco por cento) do investimento bruto

7.4. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.5. A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

7.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo II**.

7.7. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo VII**;



8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Somente as licitantes **classificadas** no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 5), consistentes em:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE

CONCORRÊNCIA N.º 001/2021

ENVELOPE N.º 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b1) A comprovação do cadastro do contribuinte municipal poderá ser feita por meio do Alvara do exercício vigente.
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei 12.440/2011).

8.1.3. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000281

proponente.

- b) Declaração de que não será repassado a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o pagamento de tributos e outros encargos;
- c) Declaração de que os pagamentos (efetuados) pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação a partir da entrega dos comprovantes de veiculação e/ou protocolo de entrega dos serviços emitidos pelas Diretorias, que solicitaram os serviços, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;
- d) Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 4.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
- e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- b) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, conforme **subitem 8.6.**, observado o prazo estipulado no subitem 8.5 deste edital.
- d) Declaração de Menor (**Anexo 5**), mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados



menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.2. As licitantes deverão trazer **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo 6)**, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações, inseridos no Envelope n. 5 (da documentação).

8.3. Os documentos solicitados deverão estar em validade, e deverão constar no Envelope da Documentação de Habilitação.

8.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

8.6. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.7. - A idoneidade da licitante será verificada mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, mantido pela Controladoria Geral da União, declarando inabilitada a empresa que estiver inscrita neste cadastro.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes n.ºs 1 e 3, de caráter público conforme dispõe o art. 10, § 1º, da lei n. 12.232/10.

9.1.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.2. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, **80 (oitenta) pontos**, equivalentes a **80% (oitenta por cento) da pontuação máxima possível**.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária **(máximo de 70 (setenta) pontos no total)**.

Itens	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
-------	-----------	----------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000283

1 – Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação; b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas; c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.
2 – Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Entendimento sobre o objetivo de comunicação exposto no Anexo I <i>briefing</i> ; b) Amplitude e adequação dos desdobramentos positivos do conceito proposto na solução apresentada; c) Exequibilidade e conhecimento técnico comunicacional demonstrados na estratégia de comunicação apresentada no desafio; d) Capacidade de articulação, abrangência, pertinência, profundidade e relevância dos argumentos demonstrados sobre o cliente, seu público alvo e a solução escolhida.
3 – Ideia Criativa	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a) Adequação da ideia criativa ofertada ao cliente; b) Entendimento sobre o público alvo, linguagem, objetivos, projetos, ações e programas do Governo; c) Originalidade, criatividade, simplicidade, adequação, pertinência e entendimento entre a proposta elaborada e o cliente; d) pertinência entre as atividades da Unidade Contratante e sua inserção nos contextos social, administrativo e econômico; e) Exequibilidade e economicidade das peças e do material; f) Clareza e objetividade das soluções apresentadas.
4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento técnico demonstrado, notadamente dos hábitos de consumo, e clareza quanto a este tópico; b) Entendimento quanto ao público-alvo, consistência da solução apontada, pertinência e aproveitamento das oportunidades, de forma eficaz e eficiente; c) Demonstração efetiva de economicidade da solução do desafio, na aplicação da verba, conjugada com adequação e otimização de seu aproveitamento.

9.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

I – Capacidade de atendimento – 15 Pontos

PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
-----------	----------



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000284

1 – Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
2 – Qualificação técnica da equipe de profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 9.1.4.2.1 do Edital
3 – Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4 – Sistemática do relacionamento entre o Governo MS e a CONTRATADA	Nota de 0 a 4, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

9.1.4.2.1 A qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 6.1.2, alínea “a”) será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente e, áreas afetas ao objeto da presente licitação, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do curriculum vitae resumido de cada profissional, o qual deverá estar contido no conteúdo do **subitem 6.1.2**. Sendo a qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante (exigida no subitem 6.1.2, alínea “a”) será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação Acadêmica	Sem Formação	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação na área
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na área	1 a 4 anos	4 a 8 anos	8 a 12 anos	Maior 12
Pontos	1	2	3	4

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

REPERTÓRIO E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	
PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1 – Repertório	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende 1 a 2 – atende pouco; 3 a 4 – atende 5 – atende com excelência. a) Consistência das relações de causa e efeito entre o desafio ou problema a ser resolvido e a solução proposta; b) Evidência de planejamento da solução, bem como qualidade na execução das soluções; c) Relevância dos resultados obtidos, com criatividade e clareza.



2 – Relato de Solução de Problemas de Comunicação	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Capacidade de síntese; b) Clareza e objetividade; c) Concatenação lógica entre desafio e solução criativa; d) Eficácia de soluções e resultados apontados.
---	---	--

9.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o **item 10.7**.

9.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, **como critério de julgamento técnico**, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no **item 9.1.4**.

9.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que **80 (oitenta) pontos** serão desclassificadas.

9.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a **80 (oitenta) pontos** serão **classificadas em ordem decrescente**, a partir da que acumular maior pontuação.

9.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação no Diário Oficial da ALEMS, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

10- DA VALORIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de **100 (cem) pontos**.

10.2.1. **Até 60 (sessenta) pontos** para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto entre 11% até 30% e mais dois pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 50% de desconto, limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. **Até 40 (quarenta) pontos** para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 10.3.1 alínea B).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000286

A – Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
0 a 10 %	0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

B) Remuneração por serviços de terceiros.

Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	24 Pontos	
13%	28 pontos	
12%	32 pontos	
11%	36 pontos	
10%	40 pontos	Até 40
Sub total		40
Total máxima de pontos		100

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.7.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

10.7. Da Nota Final:

10.7.1. A Comissão Especial de Licitação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

10.7.1.1. Critério para a pontuação final:

10.7.1.1.1. As **Notas Proposta Técnica (NPT)** terão peso 7 (sete) e a **Notas Proposta de Preços (NPP)** terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obterem as maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT + 3 \times NPP)}{10}$$

onde :

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

10.7.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

10.7.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento,



000287

Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

10.8. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.8.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a CLPP encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações "destoantes". Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

- a) Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.9. A proposta deverá ter a validade de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

11- DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com antecedência, pela CLPP.

11.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de uma relação que terá no mínimo o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

11.2.2. A lista a que se refere o **subitem 11.2.1**, deverá ter, no mínimo, nove nomes, dos quais três não podem manter vínculo algum com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2.3. Até **48 (quarenta e oito) horas** antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar o nome de qualquer nome constante da relação publicada.

11.2.4. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a ALEMS.

12- DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n.ºs 01 e 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da CLPP.

12.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.



12.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CLPP ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

12.1.4. A CLPP poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

12.1.5. Antes da publicação dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidos aos licitantes ou a terceiros, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

12.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CLPP ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.1.7. A CLPP poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

12.2. A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 3.2;
- b) receber os envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e 3.

12.3. Em ato contínuo, a CPPL encaminhará os envelopes n.ºs 1 e 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

12.3.1. A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feita dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

12.3.2. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

12.3.3. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

12.3.4. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n.º 1) e encaminhamento à CLPP, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso.

12.4. De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no envelope n.º 3, encaminhados à CLPP de forma idêntica à indicada no **subitem 12.3.4.**

12.5. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes n.º 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Publicitária;

- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (envelope n.º 1 + envelope n.º 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

12.7. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos envelopes n.º 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CLPP e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) declarar vencedoras desta Concorrência todas as licitantes mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

12.8. No local, data e hora estabelecidos, a CLPP, em sessão pública, receberá os **Envelopes n.º 5**, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

12.9. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem ao que for exigido, elas serão declaradas habilitadas e, em decorrência, vencedoras da licitação.

12.10. A decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII, da Lei n.º 12.232/10.

12.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV, da Lei n.º 12.232/10.

12.12. Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inhabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam questionados, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul arquivará todos os envelopes.

12.13. A critério da CLPP, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da AL/MS é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros;
- b) no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis;
- c) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da



comunicação pelas licitantes.

13– DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido na sede da ALEMS na sala da CLPP até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura do primeiro envelope, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos deste edital, bem como apresentar pedido de esclarecimento até o segundo dia útil que anteceder a abertura do primeiro envelope.

13.3. A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o julgamento da decisão a ela pertinente.

13.4. Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Titular do órgão, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, devendo estar assinado por quem de direito.

13.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CLPP motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na ALEMS.

14– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.101 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00 - FONTE

14.2. A ALEMS reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

14.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

14.4. A Secretária de Comunicação Institucional demandará às agências Licitadas o desenvolvimento de campanhas e demais serviços previstos neste Edital conforme seu planejamento estratégico.

15– DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do sistema de Cadastro Central de fornecedores de MS, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16– DA CONTRATAÇÃO

16.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) terá (ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 3**.

16.1.1. Caso alguma licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, continuarão a atender o Contrato outras licitantes que o tiverem assinado. Caso não haja pelo menos uma licitante vencedora para assinar o Contrato, a licitação será cancelada e republicada com novo prazo.

16.2. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da sua assinatura.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da ALEMS, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul poderá rescindir o contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não assistindo à contratada nenhum direito à indenização, com a exceção das disposições previstas no art. 79, § 2º, da referida Lei.

16.3.1. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.4. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

16.5. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.



000292

16.6. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

16.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16.8. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º e artigo 14, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.

16.9. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

16.10. As informações sobre a execução do contrato, serão divulgadas em sítio próprio aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados conforme dispõe o artigo 16, da citada lei.

16.11. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.12. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a **ALEMS** exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

17– REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

17.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das cláusulas 8 e 9 da minuta do contrato, consoante os preços(percentuais) estabelecidos em sua Proposta de Preços.

17.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da cláusula 11 da minuta do contrato.

17.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela(s) licitante (s) vencedora (s).



17.4. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem (onde houver empresa prestadora de serviço de checagem) e dos comprovantes dos serviços realizados (DVDs, CDs, anúncios, etc).

17.5. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Fornecedores aos cuidados da (s) licitante (s) vencedora (s), e esta (s) por sua vez emitirá (ão) Nota Fiscal contra a Secretaria de Comunicação Institucional, contendo histórico/descrição completa dos serviços prestados e número do contrato. Com exceção dos serviços de veiculação, cujas notas fiscais devem ser emitidas diretamente em nome da Secretaria de Comunicação Institucional.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Correrão por conta da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial desta Casa de Leis na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

18.5. O procedimento de seleção interna entre as agências contratadas, em conformidade com a Lei 12.232/2010 Art. 2º § 4º, fica estabelecido a seguinte metodologia, para o repasse dos serviços:

18.5.1. A forma de escolha de agência para o desenvolvimento das ações de publicidade será feita de acordo com a metodologia delineada neste procedimento e em sintonia com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade. Durante a vigência do contrato, ficará assegurada a cada uma das agências contratadas a prestação de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor contratual estimado.

18.5.1.1. O procedimento, primeiramente, será realizado mediante adoção de um dos critérios abaixo enumerados:

- a) escolha da agência que já executou ação de publicidade similar;
- b) reaproveitamento/adaptação de linha criativa aprovada anteriormente.

18.5.1.2. Na hipótese de não identificação de uma das hipóteses enumeradas no subitem 18.5.1.1, o procedimento será realizado mediante convocação da agência classificada em primeiro lugar no resultado da licitação.

1. Existindo empate na nota de classificação das agências durante o certame, será procedido sorteio entre as agências empatadas com a mesma nota, respeitada a ordem de pontuação, para reorganizar a preferência na execução dos serviços.
2. Havendo declínio por parte da agência convocada para execução, deverá ser chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a última, respeitada a ordem estabelecida previamente.
3. Caso todas as agências declinem da realização do serviço, será promovido sorteio para selecionar a agência que executará.
- 3.1. A agência selecionada no mencionado sorteio não ficará excluído da distribuição de um



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000294

novo serviço.

18.6. As informações inerentes a este certame poderão ser obtidas, pelos interessados, na sala da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PERMANENTE**, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jd. Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 09 – ALEMS, Pavimento Superior, CEP: 79031-902 nesta Capital, ou pelos telefones n. (67) 3389-6520 em dias úteis no horário de 08:00h às 13:00h ou pelo e-mail: licitacaoalms@gmail.com.

18.7. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente junto à Comissão de Licitação Pública Permanente no endereço acima citado.

18.8 Fica eleito o foro da Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande- MS, 08 de julho de 2021.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente